

## LEI Nº 6010, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2017.

### Orça a Receita e fixa a Despesa do Município de Sumaré para o exercício de 2018.

#### O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SUMARÉ:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

#### SEÇÃO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

**Art. 1º** - Esta lei orça a receita e fixa a despesa do Município de Sumaré para o exercício de 2018, nos termos do parágrafo 5º, do artigo 165 da Constituição Federal, Lei Federal nº 4320/64, Lei de Responsabilidade Fiscal, Lei de Diretrizes Orçamentárias e demais legislações Infra-Constitucionais e na forma de Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional e orientações do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, compreendendo:

I - O Orçamento Fiscal referente aos Poderes do Município, seus Fundos, Órgãos e Entidades da Administração Municipal Direta e Indireta instituída ou mantidas pelo Poder Público;

II - o Orçamento da Seguridade Social abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculados, da administração direta e indireta instituída ou mantidas pelo Poder Público.

#### SEÇÃO II DO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

**Art. 2º** - A receita total orçada nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social é de **R\$ 731.083.000,00** (setecentos e trinta e um milhões e oitenta e três mil reais).

**Parágrafo único** - Estão incluídos no total referido no “caput” deste artigo, os recursos próprios das autarquias, seus Fundos, Órgãos e Entidades da Administração Municipal Direta e Indireta, inclusive Fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público.

**Art. 3º** - A receita será arrecadada nos termos da legislação vigente e das especificações constantes dos quadros integrantes desta lei, observado o seguinte desdobramento:

<b>RECEITAS CORRENTES</b>	<b>(valores em R\$)</b>
1100-Receita Tributária	180.123.500,00
1200-Receita de Contribuições	29.723.567,76
1300-Receita Patrimonial	16.699.300,00
1600-Receita de Serviços	712.740,11
1700-Transferências Correntes	486.793.030,14
1900-Outras Receitas Correntes	11.150.939,63
7000-Receita Correntes Intra-Orçamentárias	56.415.932,24
2000-Receitas de Capital	14.323.590,12
<b>Total da Receita Bruta</b>	<b>787.498.932,24</b>
Deduções de Receitas para Formação do FUNDEB	56.415.932,24
<b>Total da Receita Líquida</b>	<b>731.083.000,00</b>

**LEI Nº 6010/2017**  
**FOLHA Nº 02**

**Parágrafo único** - Durante o exercício financeiro de 2018 a receita poderá ser alterada de acordo com a necessidade de adequá-la à sua efetiva arrecadação.

**Art. 4º** - A despesa total fixada nos Orçamentos Fiscal e de Seguridade Social, no mesmo valor da receita total, é de **R\$ 731.083.000,00 (setecentos e trinta e um milhões e oitenta e três mil reais)**, sendo:

I - no Orçamento Fiscal: **R\$ 522.996.304,34 (quinhentos e vinte e dois milhões, novecentos e noventa e seis mil, trezentos e quatro reais e trinta e quatro centavos)**;

II - no Orçamento da Seguridade Social: **R\$ 208.086.695,66 (duzentos e oito milhões, oitenta e seis mil, seiscentos e noventa e cinco reais e sessenta e seis centavos)**.

**Art. 5º** - A despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros demonstrativos de órgãos, funções e sub-funções, natureza da despesa, cujos desdobramentos apresentam-se com os seguintes valores:

<b>POR ÓRGÃOS</b>	<b>(valores em R\$)</b>
<b>01</b> – Câmara Municipal de Sumaré	23.863.000,00
<b>02</b> – Prefeitura Municipal de Sumaré	626.899.000,00
<b>03</b> – Agência Reguladora Serviços Públicos Municipais	1.835.000,00
<b>04</b> - Instituto Assistencial do Município de Sumaré	1.515.000,00
<b>05</b> – Fundo de Previdência Social do Município de Sumaré	76.971.000,00
<b>Total do Orçamento por Órgão</b>	<b>731.083.000,00</b>
<b>POR NATUREZA DA DESPESA</b>	<b>(valores em R\$)</b>
<b>3 – Despesas Correntes</b>	<b>611.774.714,51</b>
3.1 – Pessoal e Encargos Sociais	352.921.118,49
3.2 – Juros e Encargos da Dívida	100.000,00
3.3 – Outras Despesas Correntes	258.753.596,02
<b>4 – Despesas de Capital</b>	<b>66.636.345,39</b>
4.4 – Investimentos	26.231.129,85
4.6 – Amortização da Dívida	40.405.215,54
<b>9 – Reserva de Contingência</b>	<b>52.671.940,10</b>
9.9 – Reserva de Contingência	52.671.940,10
<b>Total do Orçamento</b>	<b>731.083.000,00</b>
<b>POR FUNÇÃO DE DESPESA</b>	<b>(valores em R\$)</b>
<b>01</b> – Legislativa	23.863.000,00
<b>04</b> – Administração	196.112.973,96
<b>06</b> – Segurança Pública	1.989.574,37
<b>08</b> – Assistência Social	27.453.519,96
<b>09</b> – Previdência Social	25.299.800,00
<b>10</b> – Saúde	155.333.375,70
<b>12</b> – Educação	178.989.044,23
<b>13</b> – Cultura	793.566,83
<b>15</b> – Urbanismo	39.769.486,86
<b>16</b> – Habitação	7.929.479,27
<b>18</b> – Gestão Ambiental	417.036,55
<b>19</b> – Ciência e Tecnologia	25.000,00

**LEI Nº 6010/2017**  
**FOLHA Nº 03**

<b>26</b> – Transporte	7.442.207,05
<b>27</b> – Desporto e Lazer	6.586.056,14
<b>28</b> – Encargos Especiais	6.406,938,98
<b>99</b> – Reserva de Contingência	52.671.940,10
<b>Total do Orçamento</b>	<b>731.083.000,00</b>

**Parágrafo único** - Integram o Orçamento Fiscal ou o Orçamento da Seguridade Social, conforme o vínculo institucional de cada uma das entidades, as dotações orçamentárias à conta do Tesouro Municipal, das receitas próprias e das receitas vinculadas, destinadas à seus fundos e autarquias.

**SEÇÃO III**  
**DA AUTORIZAÇÃO PARA A ABERTURA DE CRÉDITOS**  
**SUPLEMENTARES**

**Art. 6º** - Fica o Poder Executivo autorizado a:

**I** - abrir no curso da execução orçamentária de 2018, créditos adicionais suplementares, até o limite de 20% (vinte por cento) da despesa total, considerando os seguintes recursos:

**a.** Por conta do superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, na forma do inciso I, artigo 43, da Lei Federal nº 4320/64;

**b.** Provenientes de excesso de arrecadação, quando o saldo positivo das diferenças, acumuladas mês a mês, entre a arrecadação prevista e a realizada for efetivamente comprovada, considerando-se ainda, a tendência do exercício, na forma do inciso II do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64;

**c.** Provenientes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em lei, na forma do inciso III do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64;

**d.** Por conta de recursos oriundos operações de créditos, na forma do inciso IV, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64.

**II** - abrir créditos adicionais até o limite da dotação consignada como Reserva de Contingência;

**III** - abrir créditos suplementares mediante a utilização de recursos na forma prevista no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, até o limite estabelecido no inciso I.

**Parágrafo único** - Não onerarão o limite previsto no inciso I deste artigo os créditos destinados a suprir insuficiências nas dotações orçamentárias, relativas de natureza de pessoal e encargos sociais, inclusive inativos e pensionistas, honras de aval, débitos constantes de precatórios judiciais, serviços da dívida pública e despesas à conta de recursos vinculados, até o limite de 10% (dez por cento) do total da despesa fixada no artigo 4º desta lei.

**LEI Nº 6010/2017**  
**FOLHA Nº 04**

**SEÇÃO IV**  
**DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO**

**Art. 7º** - Fica o Poder Executivo, autorizado a realizar operações de crédito por antecipação da receita até o limite de 5% (cinco por cento) da receita total estimada para o exercício de 2018, observadas as condições estabelecidas no artigo 38 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

**SEÇÃO V**  
**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 8º** - Ficam alterados os programas de governo, ações governamentais e metas financeiras do PPA e da LDO, nos termos estabelecidos nesta lei.

**Art. 9º** - As metas fiscais do exercício de 2018 constantes do Anexo I, a que se refere o parágrafo único do artigo 1º da Lei nº 16.291, de 20 de julho de 2016, ficam reprogramadas conforme especificação do Anexo II desta lei.

**Art. 10** - Esta lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2018.

Município de Sumaré, 14 de dezembro de 2017.

**LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 15 de dezembro de 2017, no Diário Oficial do Município. PMS nº 25.750/17

**ANTONIO DIRCEU DALBEN**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ**